Licença

Copyright (c) 2025 OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License. Fonte: https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/11606. Acesso em: 17 nov. 2026.

Referência

LIMA, Djavan de Alcântara; OLIVEIRA, Cibele Maria Pinto Pereira Menezes de; COSTA, Abimael de Jesus Barros. Parecer prévio em perícia contábil: análise crítica da qualidade técnica e do impacto no contraditório técnico. **Observatório de la Economía Latinoamericana**, Curitiba, v. 23, n. 9, e11606, 2025. DOI: https://doi.org/10.55905/oelv23n9-137. Disponível em: https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/11606. Acesso em: 16 nov. 2026.

ISSN: 1696-8352

Parecer prévio em perícia contábil: análise crítica da qualidade técnica e do impacto no contraditório técnico

Preliminary expert opinion in forensic accounting: a critical analysis of technical quality and its impact on the technical adversarial process

Dictamen pericial preliminar en peritaje contable: un análisis crítico de la calidad técnica y su impacto en el proceso técnico adversarial

DOI: 10.55905/oelv23n9-137

Receipt of originals: 8/29/2025
Acceptance for publication: 9/25/2025

Djavan de Alcântara Lima
Mestrando em Ciências Contábeis
Instituição: Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP)
Endereço: Liberdade, São Paulo, Brasil
E-mail: djavan.lima@edu.fecap.br

Cibele Maria Pinto Pereira Menezes de Oliveira
Mestre em Economia
Instituição: Universidade de Brasília (UNB)
Endereço: Brasília, Distrito Federal, Brasil
E-mail: cibele.pereira@unb.br

Abimael de Jesus Barros Costa
Pós-Doutor em Contabilidade Pública
Instituição: Universidade de Valência
Endereço: Comunidade Valenciana, Espanha
E-mail: acosta@unb.br

RESUMO
Os pareceres prévios desempenham um papel crucial no processo judicial e extrajudicial, contribuindo para o contraditório técnico ao antecipar questões relevantes e fornecer subsídios para a análise pericial. Este estudo analisou criticamente a qualidade técnica, a conformidade normativa e a contribuição probatória de 7 (sete) pareceres prévios emitidos entre 2022 e 2024, abrangendo matérias bancárias, contábeis, financeiras, tributárias e atuariais. A pesquisa utilizou abordagem qualitativa e documental, avaliando aspectos como estrutura formal, clareza, fundamentação técnica e impacto nos laudos periciais. Os resultados revelaram que pareceres com estrutura lógica e metodologias bem fundamentadas potencializam sua aceitação e eficácia probatória. Entretanto, fragilidades significativas foram identificadas em outros casos, destacando a ausência de padronização e lacunas técnicas, que comprometem a testabilidade e o impacto prático

ISSN: 1696-8352

desses documentos. Como contribuições, o estudo propõe a necessidade de diretrizes normativas mais claras, capacitação contínua para assistentes técnicos e a adoção de modelos padronizados baseados na NBC TP 01. Adicionalmente, esta pesquisa reforça a relevância do parecer prévio como instrumento técnico relevante e incentiva estudos futuros que explorem sua influência nas decisões judiciais e sua integração com tecnologias emergentes na prática pericial. As conclusões apresentadas contribuem para o aprimoramento das práticas contábeis periciais e para aplicação de procedimentos periciais mais transparentes, eficientes e céleres.

Palavras-chave: Parecer Prévio, Perícia contábil, Qualidade Probatória, Contraditório Técnico, Normas Contábeis.

ABSTRACT

Preliminary expert opinions play a crucial role in both judicial and extrajudicial proceedings, contributing to the technical adversarial process by anticipating relevant issues and providing substantive input for expert analysis. This study critically examined the technical quality, regulatory compliance, and evidentiary contribution of seven (7) preliminary expert opinions issued between 2022 and 2024, covering banking, accounting, financial, tax, and actuarial matters. The research adopted a qualitative and documentary approach, assessing aspects such as formal structure, clarity, technical reasoning, and their impact on expert reports. The findings revealed that opinions with a logical structure and well-supported methodologies enhance their acceptance and evidentiary effectiveness. However, significant weaknesses were identified in other cases, particularly the lack of standardization and technical gaps, which undermine the testability and practical impact of these documents. As contributions, the study highlights the need for clearer normative guidelines, continuous training for technical assistants, and the adoption of standardized models based on NBC TP 01. Furthermore, this research reinforces the relevance of the preliminary expert opinion as a key technical instrument and encourages future studies to explore its influence on judicial decisions and its integration with emerging technologies in expert practice. The conclusions contribute to the improvement of forensic accounting practices and to the implementation of more transparent, efficient, and expeditious expert procedures.

Keywords: Preliminary Report, Forensic Accounting, Evidential Quality, Expert Contradiction, Accounting Standards.

RESUMEN

Los dictámenes previos desempeñan un papel crucial en los procesos judiciales y extrajudiciales, contribuyendo al contradictorio técnico al anticipar cuestiones relevantes y proporcionar insumos para el análisis pericial. Este estudio analizó de forma crítica la calidad técnica, el cumplimiento normativo y la contribución probatoria de siete (7) dictámenes previos emitidos entre 2022 y 2024, abarcando materias bancarias, contables, financieras, tributarias y actuariales. La investigación adoptó un enfoque cualitativo y documental, evaluando aspectos como la estructura formal, la claridad, la fundamentación técnica y el impacto en los informes periciales. Los resultados revelaron

ISSN: 1696-8352

que los dictámenes con una estructura lógica y metodologías bien fundamentadas potencian su aceptación y eficacia probatoria. Sin embargo, se identificaron debilidades significativas en otros casos, especialmente la ausencia de estandarización y las lagunas técnicas, que comprometen la verificabilidad y el impacto práctico de estos documentos. Como aportes, el estudio destaca la necesidad de directrices normativas más claras, la capacitación continua de los asistentes técnicos y la adopción de modelos estandarizados basados en la NBC TP 01. Además, esta investigación refuerza la relevancia del dictamen previo como un instrumento técnico clave e incentiva futuros estudios que exploren su influencia en las decisiones judiciales y su integración con tecnologías emergentes en la práctica pericial. Las conclusiones contribuyen a la mejora de las prácticas de contabilidad forense y a la aplicación de procedimientos periciales más transparentes, eficientes y ágiles.

Palabras clave: Dictamen Preliminar, Pericia Contable, Calidad Probatoria, Contradictorio Pericial, Normas Contables.

1 INTRODUÇÃO

A perícia contábil desempenha papel importante no contexto judicial e extrajudicial, sendo reconhecida como um instrumento técnico e científico relevante na resolução de litígios complexos (Martinez, 2024). Entre os documentos produzidos no âmbito pericial, destaca-se o parecer prévio, elaborado por assistentes técnicos, cuja função é antecipar questões técnicas relevantes, oferecer subsídios probatórios e auxiliar no trabalho desenvolvido pelo perito nomeado (CFC, 2020; Hoog, 2022). Essa peça técnica, embora tradicionalmente vista como dispensável, por ser facultativa, ganhou crescente relevância com a promulgação de documentos como a NBC TP 01, revisada em 2020, e a Nota Técnica OAB-SP/CEP/NPC nº 01, de 2023 (CFC, 2020; OAB-SP, 2023).

A importância do parecer prévio está ancorada em sua capacidade de reduzir a assimetria informacional entre as partes e promover um contraditório técnico qualificado, contribuindo para decisões mais robustas e fundamentadas (Hoog, 2022; Jensen & Meckling, 1976; Ramirez et al., 2015). Contudo, a prática revela desafios significativos, como a falta de padronização metodológica, lacunas na fundamentação técnica e inconsistências na aplicação de normativos contábeis (Gorrão, 2014; Neves Júnior et al., 2014; Espitia et al., 2015). Esses fatores, aliados à crescente complexidade de litígios

ISSN: 1696-8352

envolvendo questões financeiras, tributárias e atuariais, tornam imperativa uma análise crítica sobre a qualidade técnica e a testabilidade dos pareceres prévios no contexto contemporâneo.

Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo analisar criticamente a qualidade técnica, a conformidade normativa e a contribuição probatória de pareceres prévios elaborados entre 2022 e 2024, abrangendo matérias bancárias, contábeis, financeiras, tributárias e atuariais. Busca-se responder à seguinte questão de pesquisa: *Como os pareceres prévios influenciam o contraditório técnico e a produção probatória no âmbito judicial?*

A relevância deste estudo reside na necessidade de identificar boas práticas, propor melhorias e consolidar diretrizes práticas para a elaboração de pareceres prévios, fortalecendo a perícia contábil como área de atuação técnica e pesquisa acadêmica. Adicionalmente, espera-se que os achados contribuam para a evolução das normas que regulamentam a prática pericial, promovendo maior alinhamento entre os aspectos técnicos e as exigências processuais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O PARECER PRÉVIO NO ÂMBITO DA PERÍCIA CONTÁBIL

O parecer prévio é um parecer técnico elaborado por assistentes técnicos, caracterizando-se como uma peça opinativa que antecipa elementos técnicos relevantes no processo litigioso. Sua principal função é oferecer suporte técnico-científico às partes litigantes, permitindo que argumentos sejam fundamentados de forma clara e estruturada (OAB-SP, 2023; Santana, 1999; Hoog, 2022). A NBC TP 01 estabelece que esse instrumento técnico deve ser elaborado com independência, clareza e objetividade, assegurando sua conformidade com as normas contábeis aplicáveis (Conselho Federal de Contabilidade [CFC], 2020).

Adicionalmente, o parecer prévio contribui para a integração entre o contexto contábil e o jurídico, proporcionando maior clareza na análise de questões financeiras

ISSN: 1696-8352

complexas (OAB-SP, 2023). Essa peça, além de desempenhar um papel probatório, atua como um elo técnico entre os assistentes técnicos das partes e o perito nomeado, promovendo uma dinâmica colaborativa na construção da verdade técnica (Hoog, 2023).

Hoog (2023) ressalta que o parecer técnico também desempenha um papel educativo no processo litigioso, pois auxilia as partes e o julgador na compreensão de temas contábeis e financeiros complexos. Essa função é particularmente relevante em processos que demandam análises técnicas detalhadas, destacando a importância do parecer como elemento relevante na perícia contábil (Hoog, 2022).

2.2 A CONTRIBUIÇÃO DO PARECER PRÉVIO PARA O CONTRADITÓRIO TÉCNICO

O contraditório técnico é um dos pilares do devido processo legal, assegurando às partes a oportunidade de contestar as informações técnicas apresentadas (Hoog, 2023). Nesse contexto, o parecer prévio torna-se peça relevante, pois permite que as partes apresentem argumentos fundamentados e respaldados por análises técnicas rigorosas (Espitia et al., 2015; Ramirez et al., 2015). Essa prática fortalece a isonomia processual e melhora a qualidade das decisões proferidas.

A Nota Técnica OAB-SP/CEP/NPC Nº 01 emitida pela OAB-SP (2023) destaca que o parecer prévio deve ser compartilhado com o perito nomeado e a parte adversa, promovendo maior transparência e colaborando para a construção de um processo mais equilibrado. Essa interação técnica, conforme observado por Hoog (2023), reforça o papel do parecer prévio como ferramenta para o exercício do contraditório técnica e para a busca pela verdade material.

Adicionalmente, Hoog (2023) enfatiza que o parecer prévio amplia o contraditório técnico ao antecipar questões relevantes e fornecer subsídios para a elaboração do laudo pericial. Essa dinâmica é fundamental para garantir que os argumentos sejam analisados sob uma perspectiva técnica equilibrada, elevando a qualidade do processo decisório.

ISSN: 1696-8352

2.3 ESTRUTURA E CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO

A estrutura do parecer prévio constitui um dos elementos mais relevantes para a sua eficácia enquanto instrumento técnico-probatório (OAB-SP, 2023). De acordo com a NBC TP 01 (CFC, 2020), o parecer técnico deve conter, no mínimo, a identificação do processo e das partes, a síntese do caso e do objeto da perícia, a fundamentação técnica baseada em método científico, o relato das diligências realizadas, a transcrição dos quesitos e das respectivas respostas, bem como a conclusão, o termo de encerramento com a relação de anexos e a identificação do perito, incluindo assinatura física ou digital, categoria profissional e registros no CRC e, se houver, no CNPC. Para os pareceres técnicos, aplicam-se as mesmas exigências, no que couber. Esses elementos visam assegurar que o documento seja tecnicamente robusto e compreensível para todos os envolvidos no processo.

Murro e Beuren (2016) e Gorrão (2014) destacam que a clareza e a organização do relatório pericial são fundamentais para que o documento cumpra sua função probatória. O uso de gráficos, tabelas e memórias de cálculo é considerado um recurso importante para aumentar a acessibilidade e a inteligibilidade do parecer, sobretudo para os sujeitos processuais sem formação contábil (Espitia et al., 2015; Neves Júnior et al., 2014). Contudo, Ramirez et al. (2015) alertam que a falta de uniformidade na apresentação de dados pode comprometer a aceitação do relatório pericial como meio de prova.

Hoog (2022, 2023) acrescenta que o parecer prévio deve conter a identificação clara do objeto, a descrição pormenorizada da metodologia adotada, as respostas orientativas aos quesitos e conclusões devidamente fundamentadas. O mesmo autor (2023) salienta que a fundamentação técnica é um critério necessário para a validade do parecer prévio, o que reforça a necessidade de formação continuada e especialização dos assistentes técnicos. Tais requisitos asseguram o alinhamento do parecer prévio às normas contábeis e científicas aplicáveis (OAB-SP, 2023; Travassos; Andrade, 2009).

ISSN: 1696-8352

2.4 DESAFIOS E LIMITAÇÕES DO PARECER PRÉVIO

Embora seja uma peça probatória no processo litigioso, o parecer prévio enfrenta desafios significativos que podem comprometer sua eficácia. Travassos e Andrade (2009) destacam que a ausência de padronização nos métodos e abordagens adotados pelos peritos contábeis é uma das principais limitações, dificultando a análise e a comparação dos relatórios apresentados. Essa disparidade é agravada pela falta de capacitação técnica adequada em algumas áreas específicas (Neves Júnior et al., 2014).

Outro desafio é a percepção de parcialidade associada ao parecer prévio. Embora elaborado por profissionais contratados pelas partes, ele deve observar rigorosos critérios éticos e técnicos para preservar sua credibilidade (Hoog, 2022; Ramirez et al., 2015). A imparcialidade técnica é necessária para que o parecer prévio seja aceito como uma prova válida e contribua de maneira efetiva para o contraditório técnico (OAB-SP, 2023).

Além disso, Santana (1999) ressalta que a complexidade técnica de alguns litígios exige que os profissionais da contabilidade possuam habilidades específicas que muitas vezes não são abordadas na formação contábil tradicional. Isso reforça a importância do treinamento contínuo e da especialização, especialmente em áreas de litígios envolvendo temas financeiros e econômicos.

A revisão promovida pela NBC TP 01 (R2) incluiu, entre as suas alterações, a substituição da expressão “parecer prévio” pelo termo “memoriais” (CFC, 2020; CFC, 2025). Embora tal modificação tenha sido apresentada como de natureza pontual, foi alvo de expressivos debates e críticas durante a Audiência Pública que analisou a minuta da norma (CFC, 2024), sobretudo em virtude das implicações simbólicas e práticas que acarreta para a atuação dos assistentes técnicos e para a efetividade do contraditório técnico. Em esclarecimentos posteriores, representantes do CRC-SP afirmaram que a mudança teve caráter exclusivamente redacional, com o objetivo de alinhar a terminologia às referências legais, não havendo qualquer impedimento à emissão de pareceres prévios pelos assistentes técnicos (CRC-SP, 2025). Destaca-se, ainda, que o assunto foi discutido em reunião institucional entre o CRC-SP e a OAB-SP, reforçando a relevância do tema no âmbito técnico e jurídico (CRC-SP, 2024).

ISSN: 1696-8352

2.5 IMPACTO DO PARECER PRÉVIO NA PERÍCIA CONTÁBIL

O impacto do parecer prévio na perícia contábil é significativo, tanto na antecipação de questões técnicas quanto na orientação do trabalho do perito nomeado (CFC, 2020; OAB-SP, 2023). Hoog (2022, 2023) e OAB-SP (2023) argumentam que o parecer prévio é uma peça fundamental para a resolução de lacunas técnicas, pois fornece subsídios importantes para o trabalho pericial. Essa contribuição é fundamental para a construção de um processo mais robusto e transparente (Espitia et al., 2015).

A OAB-SP (2023) destaca que o parecer prévio tem um papel central na integração entre aspectos contábeis e jurídicos, fortalecendo as teses apresentadas pelas partes. Essa integração é potencializada quando o parecer prévio é elaborado com clareza, rigor técnico e alinhamento às normas contábeis (CFC, 2020).

3 METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

A presente pesquisa adota um delineamento qualitativo, descritivo e documental, focando na análise dos pareceres prévios emitidos em processos litigiosos. A abordagem qualitativa é apropriada, pois busca compreender em profundidade os fenômenos relacionados ao uso do parecer prévio como elemento probatório técnico, avaliando sua contribuição para o contraditório técnico no processo litigioso (Martins & Theóphilo, 2016; Cooper & Schindler, 2016). A escolha pela descrição é justificada pelo objetivo de caracterizar os elementos formais e técnicos presentes nos pareceres prévios analisados (Lakatos & Marconi, 2017).

O estudo documental concentra-se em pareceres prévios emitidos no curso de processos judiciais selecionados de forma criteriosa, utilizando critérios que asseguram a relevância e a diversidade do material. Esses documentos foram analisados para identificar padrões, divergências e contribuições técnicas no contexto das práticas de perícia contábil.

ISSN: 1696-8352

3.2 SELEÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

A amostra foi composta por pareceres prévios emitidos em processos judiciais envolvendo matérias contábeis, financeiras, atuarias. tributárias e bancárias, nos quais um dos autores da pesquisa participou diretamente como membro da equipe técnica do perito nomeado pelo juízo, não na elaboração do parecer prévio. Essa seleção foi feita de forma a garantir familiaridade e profundidade na análise do impacto técnico e probatório desses pareceres. Os critérios de inclusão foram: (i) pareceres prévios emitidos por assistentes técnicos registrados em Conselho Regional de Contabilidade (CRC); (ii) documentos associados a processos judiciais conclusos, cuja fase pericial foi encerrada pelo juízo; (iii) diversidade temática, incluindo matérias contábeis, financeiras, atuariais, tributárias e bancárias; e (iv) perícias contábeis realizadas entre os anos de 2022 e 2024.

Os casos selecionados foram organizados por meio de um código temático alfanumérico, garantindo sistematização e fácil identificação durante a análise. Cada código reflete o tema central do litígio e a sequência cronológica dos processos na amostra, o que permitiu agrupar os documentos conforme suas características, facilitando a categorização e a identificação de padrões técnicos e probatórios.

Tabela 1. Caracterização dos Casos Periciais Analisados

Caso	Tipo de Perícia Contábil	Matéria Discutida	Objetivo da Perícia	Impacto do Parecer Prévio	Principais Metodologias	Testabilidade no Laudo
CONT-001	Matéria Contábil	Apuração de créditos e débitos de gestão financeira de contrato hospitalar.	Validar os cálculos apresentados pelas partes e apurar valores devidos em contrato hospitalar.	Esclareceu questões sobre gestão financeira do contrato e forneceu dados documentais relevantes.	Análise documental, cruzamento de dados contábeis e validação de extratos financeiros.	Testada e confirmada parcialmente, com ajustes menores.
BANC-002	Matéria Bancária	Apuração de encargos financeiros e juros aplicados em contratos bancários, conforme	Verificar conformidade dos encargos financeiros e taxas aplicadas em contratos bancários.	Apresentou revisão dos cálculos de encargos bancários, sugerindo ajustes.	Avaliação de contratos bancários, análise de juros compostos e revisão das	Testada e confirmada parcialmente, com ajustes metodológicos aplicados.

ISSN: 1696-8352

		normativas legais.			taxas aplicadas.	
FIN-003	Matéria Financeira	Análise de débitos e inconsistências em contratos de financiamento (Floor Plan e FVU).	Conferir a exatidão dos cálculos apresentados pelas partes e verificar inconsistências em débitos e juros.	Identificou inconsistências em cálculos de financiamento, auxiliando na elaboração do laudo pericial.	Cruzamento de contratos, revisão de juros e encargos apresentados pelas partes.	Testada e confirmada integralmente pelo perito judicial.
ATUA-004	Matéria Atuarial	Reajustes de planos de saúde e suposta abusividade em cálculos atuariais.	Analisar os critérios de reajuste aplicados em planos de saúde, verificando conformidade com normativas.	Apontou critérios divergentes sobre os reajustes, antecipando pontos técnicos fundamentais.	Cálculos atuariais para projeção de reajustes baseados em normativos setoriais.	Testada, com confirmação parcial e refutação de índices específicos.
TRIB-005	Matéria Tributária	Verificação da legitimidade de créditos tributários e compensações não homologadas em execução fiscal do IPI.	Avaliar a legitimidade de créditos tributários compensados e confrontar os valores cobrados pelo IPI.	Criticou as bases de cálculo das CDAs, orientando a análise técnica do perito judicial.	Revisão de CDAs, análise de compensações tributárias e confronto de registros fiscais.	Testada e refutada em partes, devido a divergências nos cálculos fiscais.
CONT-006	Matéria Contábil	Cálculo de liquidação de sentença e honorários advocatícios em ação de execução contra a Fazenda Pública.	Apurar valores devidos e corrigidos em liquidação de sentença, considerando honorários advocatícios.	Forneceu metodologia para cálculos de atualização monetária e honorários advocatícios.	Atualização monetária via Taxa Selic, índices do TJSP e metodologia de cálculo de honorários advocatícios.	Testada e confirmada integralmente, com pequena ampliação metodológica.
TRIB-007	Matéria Tributária	Verificação de exportação de serviços e incidência de ISSQN sobre serviços de consultoria, assessoria e marketing.	Determinar se os serviços prestados configuram exportação para fins de não incidência de ISSQN.	Contribuiu para análise da natureza tributária dos serviços e possível exclusão de ISSQN.	Análise documental detalhada, interpretação de contratos, notas fiscais e escrituração contábil.	Testada e confirmada, com sugestões incorporadas no laudo.

Fonte: Elaborado pelos autores.

ISSN: 1696-8352

3.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada por meio da análise documental dos pareceres prévios selecionados. Utilizou-se um protocolo semiestruturado que abrangia aspectos formais, técnicos e de clareza linguística. Cada parecer prévio foi avaliado em 14 (quatorze) questões organizadas em 4 (quatro) categorias principais: (i) Estrutura formal (identificação do objeto, organização e conformidade normativa); (ii) Conteúdo técnico (metodologia, fundamentação e dados apresentados); (iii) Linguagem e clareza (uso de termos técnicos, clareza na redação e exposição visual); e (iv) Contribuição ao laudo pericial (antecipação de questões, direcionamento metodológico e resolução de lacunas).

3.4 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS

A análise dos dados foi conduzida com base no método de análise de conteúdo, conforme Bardin (2011). Os pareceres foram classificados e analisados segundo as categorias do protocolo, com a finalidade de identificar padrões e aspectos críticos. As respostas foram classificadas como "Adequado", "Parcialmente Adequado" ou "Não Adequado", e complementadas com observações que detalham os pontos fortes e fragilidades de cada documento.

Os resultados da análise foram organizados em tabelas que sintetizam as avaliações para cada aspecto investigado. Além disso, a categorização temática permitiu verificar tendências no impacto técnico e probatório dos pareceres, destacando contribuições relevantes para o contraditório técnico.

A análise de cada aspecto - estrutura formal, conteúdo técnico, clareza e contribuição ao laudo - foi direcionada para responder às questões centrais da pesquisa ao investigar como essas dimensões impactam a eficácia do parecer prévio como instrumento probatório no contraditório técnico. A avaliação da estrutura formal buscou identificar se a organização lógica do parecer facilita sua compreensão e testabilidade no contexto judicial. A análise do conteúdo técnico permitiu verificar a fundamentação metodológica e sua adequação às normas contábeis vigentes, apontando lacunas que

ISSN: 1696-8352

podem comprometer sua validade. A clareza foi avaliada para compreender se a linguagem, os recursos visuais e a explicitação de conceitos técnicos promovem acessibilidade às partes envolvidas. Por fim, a contribuição ao laudo foi examinada para determinar até que ponto o parecer prévio antecipa questões críticas, propõe soluções metodológicas e agrega valor ao laudo pericial, alinhando-se ao objetivo principal de esclarecer lacunas e reduzir a assimetria informacional no processo judicial.

Os dados foram coletados diretamente dos autos dos processos judiciais, disponibilizados em formato digital (.PDF). Para facilitar a organização e análise, as informações extraídas dos documentos foram compiladas em uma planilha eletrônica no Microsoft Excel, permitindo uma categorização eficiente e uma visão estruturada dos elementos analisados. Ressalta-se que o ChatGPT foi utilizado exclusivamente como ferramenta de edição e revisão do texto, auxiliando na correção ortográfica, gramatical e na organização do texto, sem interferir no conteúdo técnico ou metodológico da pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise documental dos pareceres prévios selecionados permitiu identificar padrões, contribuições e limitações em sua estrutura, conteúdo técnico, clareza e impacto no laudo pericial, conforme a seguir exposto:

Tabela 2. Estrutura Formal

Caso	Parte Apresentante	Identificação do Objeto	Organização	Respostas aos Quesitos	Conformidade Normativa
CONT-001	Autor	O objeto foi claramente identificado, detalhando os créditos hospitalares envolvidos.	A estrutura é lógica, com seções bem definidas para análise e conclusão.	Os quesitos foram respondidos de forma técnica e completa.	Em conformidade com a NBC TP 01 e normas contábeis aplicáveis.
BANC-002	Réu	Identificado com precisão, abordando os aspectos contratuais bancários em discussão.	Organizado, mas com ausência de algumas seções explicativas.	Respostas claras, mas faltam aprofundamentos técnicos em algumas áreas.	Adequadamente alinhado às normas contábeis e financeiras.
FIN-003	Autor	O objeto foi identificado parcialmente, com	Estrutura básica com transições inconsistentes	Parcialmente respondido, com questões	Parcialmente conforme, com lacunas na

ISSN: 1696-8352

Caso	Parte Apresentante	Identificação do Objeto	Organização	Respostas aos Quesitos	Conformidade Normativa
		ausência de detalhes sobre o escopo.	entre os tópicos técnicos.	importantes negligenciadas.	aplicação normativa.
ATUA-004	Réu	Adequadamente identificado com foco nos cálculos atuariais solicitados.	Parcialmente organizado, com lacunas na divisão metodológica.	Adequado, mas faltam detalhes mais técnicos nas respostas.	Conforme às normativas atuariais e contábeis.
TRIB-005	Autor	Identificação superficial, faltando maior detalhamento técnico.	Pouco organizado, prejudicando a leitura e compreensão global.	Respostas incompletas e com falta de clareza.	Conformidade limitada devido à falta de referências diretas às normas.
CONT-006	Autor	O objeto foi claramente delimitado, tratando de compensações tributárias.	Bem estruturado, com seções claramente separadas.	Os quesitos foram totalmente atendidos, com suporte técnico robusto.	Completamente conforme às normas tributárias.
TRIB-007	Réu	Adequadamente definido, com foco em encargos financeiros específicos.	Organizado, mas com pequenas falhas na sequência lógica.	Respostas intermediárias, com lacunas em algumas análises técnicas.	Conforme, mas com necessidade de reforço normativo em alguns aspectos.

Fonte: Elaborado pelos autores.

A identificação do objeto, organização, respostas orientativas aos quesitos e conformidade normativa dos pareceres prévios analisados variaram entre os casos. Pareceres como CONT-001 e CONT-006 demonstraram organização sólida e conformidade com a NBC TP 01, corroborando as proposições de Hoog (2022, 2023), que destaca a necessidade de uma estrutura lógica para garantir a validade técnica e a aceitação judicial do parecer prévio.

No entanto, casos como FIN-003 e TRIB-005 apresentaram problemas de organização e detalhamento técnico. Esses achados também reforçam a importância do alinhamento normativo discutido por Ramirez et al. (2015), indicando que a conformidade normativa fortalece a robustez técnica do parecer prévio.

ISSN: 1696-8352

Tabela 3. Conteúdo Técnico

Caso	Metodologia Empregada	Fundamentação Técnica	Dados Apresentados	Adequação às Normas Contábeis
CONT-001	Métodos bem definidos e aplicados de forma robusta.	Base técnica robusta, com suporte em dados e documentos confiáveis.	Dados apresentados de forma clara e relacionados ao problema.	Alinhado às normas contábeis e princípios fundamentais aplicáveis.
BANC-002	Metodologia adequada, mas com falta de detalhamento.	Bem fundamentado, com análises consistentes.	Informações suficientes, mas faltam exemplos ilustrativos.	Adequado às normativas contábeis e financeiras.
FIN-003	Métodos genéricos, sem justificativa técnica suficiente.	Fundamentação parcial, com ausência de dados explicativos em alguns pontos.	Dados limitados e mal explorados.	Parcialmente adequado, com interpretações normativas ausentes.
ATUA-004	Adequadamente aplicada, mas com oportunidades de maior profundidade.	Adequada, mas com lacunas em justificativas de cálculos técnicos.	Suficientes, mas faltam explicações aprofundadas.	Conforme, mas faltam detalhes em aplicações normativas específicas.
TRIB-005	Métodos inconsistentes, comprometendo a análise.	Pouco fundamentado, comprometendo a objetividade.	Dados incompletos, comprometendo a análise.	Pouco alinhado às normas, comprometendo a análise normativa.
CONT-006	Métodos sólidos, alinhados aos normativos aplicáveis.	Totalmente fundamentado, com suporte técnico sólido.	Claros e bem organizados, diretamente aplicáveis.	Completamente adequado e normativamente correto.
TRIB-007	Metodologia básica, mas suficiente para os objetivos do parecer.	Fundamentação intermediária, com pontos de melhoria técnica.	Apresentados de forma básica, com lacunas em registros específicos.	Adequado, mas faltam justificativas normativas robustas.

Fonte: Elaborado pelos autores.

O conteúdo técnico dos pareceres prévios foi avaliado em termos de metodologias empregadas, fundamentação técnica, dados apresentados e adequação às normas contábeis. Casos como CONT-001 e CONT-006 utilizaram metodologias sólidas e bem justificadas, sendo amplamente corroborados pelo referencial doutrinário e técnico. Esses resultados corroboram as proposições de Iudícibus (2009) e Espitia et al. (2015), que destacam a relevância e a confiabilidade das informações técnicas como elementos fundamentais para utilização de informações contábeis na tomada de decisão.

Por outro lado, casos como FIN-003 e TRIB-005 apresentaram metodologias genéricas ou inconsistentes. Esses casos evidenciam a necessidade de maior rigor técnico

ISSN: 1696-8352

na fundamentação dos pareceres prévios, especialmente em cálculos complexos ou na utilização de dados limitados.

Casos específicos, como ATUA-004, demonstraram uma combinação de confirmação e refutação parcial do parecer prévio no laudo pericial. Embora o parecer prévio tenha abordado os cálculos atuariais solicitados, alguns índices específicos foram refutados por falta de justificativas claras, ressaltando a necessidade de detalhamento técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

Tabela 4: Linguagem e Clareza

Caso	Uso de Termos Técnicos	Clareza na Redação	Exposição Visual
CONT-001	Termos contábeis bem utilizados e adequadamente explicados.	Linguagem objetiva, técnica e de fácil entendimento.	Gráficos e tabelas usados de forma eficaz para ilustrar pontos técnicos.
BANC-002	Claros, mas com falta de explicações adicionais em alguns pontos.	Clara, mas com necessidade de maior coesão em alguns trechos.	Adequado, mas faltam recursos visuais complementares.
FIN-003	Parcialmente claros, com omissões de definições técnicas.	Parcialmente clara, com ambiguidades em pontos críticos.	Pouco explorado visualmente, com ausência de tabelas.
ATUA-004	Consistentes e explicados de forma objetiva.	Adequada, mas com oportunidades de melhoria na redação.	Suficientes, mas faltam explicações visuais detalhadas.
TRIB-005	Pouco claros, dificultando a compreensão técnica.	Pouco clara, comprometendo a leitura fluida.	Inadequado, com ausência completa de elementos visuais.
CONT-006	Bem aplicados e acompanhados de explicações detalhadas.	Linguagem técnica e direta, sem ambiguidades.	Visualmente claro, com recursos gráficos bem utilizados.
TRIB-007	Termos básicos, com necessidade de maior profundidade.	Intermediária, com pontos de melhoria na coesão textual.	Básico, com pouca utilização de recursos visuais.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os resultados revelaram diferenças significativas na clareza na redação, uso de termos técnicos e recursos visuais. Pareceres como CONT-001 e CONT-006 apresentaram linguagem técnica e objetiva, com utilização de gráficos e tabelas que facilitaram a compreensão do conteúdo técnico. Esses achados corroboram as discussões de Murro e Beuren (2016), que apontam a acessibilidade da informação como um fator

ISSN: 1696-8352

crucial para a eficácia dos documentos periciais.

Em contraste, casos como TRIB-005 e FIN-003 apresentaram falhas na clareza textual e ausência de elementos visuais, refutando a premissa de Espitia et al. (2015) de que a clareza é essencial para a compreensão e aceitação dos documentos técnicos. No caso BANC-002, a utilização de termos claros e linguagem coesa, ainda que com ajustes metodológicos aplicados, reforça a aplicabilidade das práticas mencionadas por Martinez (2024).

Tabela 5: Contribuição ao Laudo Pericial

Caso	Antecipação de Questões	Direcionamento Metodológico	Resolução de Lacunas
CONT-001	Abordou problemas técnicos críticos com antecedência.	Ofereceu sugestões úteis para análise pericial.	Contribuiu para esclarecer lacunas técnicas relevantes.
BANC-002	Adequado, mas faltam complementos técnicos em algumas áreas.	Direcionamento básico, mas tecnicamente válido.	Parcialmente eficaz em abordar pontos técnicos não resolvidos.
FIN-003	Limitado, com pouca antecipação de questões relevantes.	Pouco útil para orientar a metodologia.	Pouco eficaz na solução de lacunas.
ATUA-004	Adequado para identificar lacunas técnicas.	Consistente, mas faltam sugestões detalhadas.	Consistente, mas faltam detalhes complementares.
TRIB-005	Pouco eficaz na antecipação de problemas técnicos.	Limitado em contribuir com abordagens metodológicas.	Limitado em abordar lacunas técnicas.
CONT-006	Eficaz em abordar problemas antes da elaboração do laudo.	Bem direcionado, com sugestões específicas.	Bem estruturado para resolver problemas técnicos.
TRIB-007	Intermediário, com algumas questões negligenciadas.	Básico, mas funcional para os objetivos técnicos.	Parcialmente eficaz, com necessidade de melhorias.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os pareceres prévios analisados variaram em sua contribuição ao laudo pericial, avaliados em termos de antecipação de questões, direcionamento metodológico e resolução de lacunas. Casos como CONT-001 e CONT-006 destacaram-se por antecipar questões técnicas críticas e propor soluções claras e práticas, corroborando a relevância do parecer prévio como instrumento técnico central, conforme discutido por Hoog (2023).

Por outro lado, casos como FIN-003 e TRIB-005 demonstraram contribuições limitadas, especialmente na resolução de lacunas técnicas, refutando parcialmente as

ISSN: 1696-8352

proposições que apontam o parecer prévio como peça adequada para esclarecer aspectos técnicos negligenciados. Esses resultados reforçam a necessidade de aprimoramento em pareceres prévios com escopo limitado ou fundamentação insuficiente.

Em casos como TRIB-007, observou-se uma testabilidade eficaz, com sugestões apresentadas no parecer prévio incorporadas ao laudo pericial. Esse resultado reforça o papel do parecer prévio na construção do contraditório técnico, corroborando as discussões de Hoog (2022) e Ramirez et al. (2015) sobre a importância de um documento bem fundamentado e aplicável.

Os resultados evidenciam a relevância do parecer prévio como peça técnica relevante para o processo judicial, especialmente na construção do contraditório técnico e na redução da assimetria de informações. Casos como CONT-001, CONT-006 e BANC-002 corroboram as proposições teóricas de Hoog (2022, 2023), destacando a aplicabilidade do parecer prévio quando bem estruturado e fundamentado, na tomada de decisão.

Por outro lado, as limitações observadas em casos como FIN-003 e TRIB-005 refutam parcialmente a uniformidade de qualidade discutida por Martinez (2024) e Neves Júnior et al. (2014), revelando que lacunas na metodologia e na organização comprometem a efetividade do documento. Esses achados destacam a necessidade de maior rigor técnico, clareza e alinhamento normativo para fortalecer a qualidade dos pareceres prévios e sua contribuição ao processo judicial e extrajudicial.

Os problemas identificados nos pareceres prévios analisados, como lacunas técnicas, inconsistências metodológicas e falta de clareza na apresentação, refletem diretamente no impacto prático da perícia contábil no contexto litigiosos. Pareceres com estrutura deficiente ou fundamentação insuficiente podem comprometer sua aceitação como elemento probatório, prejudicando o contraditório técnico e a qualidade das decisões judiciais. Por exemplo, a ausência de padronização na metodologia empregada, observada em casos como *FIN-003* e *TRIB-005*, dificulta a testabilidade das informações apresentadas, ampliando a assimetria informacional entre as partes e limitando a contribuição do parecer prévio ao processo. Esses achados corroboram a literatura que destaca a importância de critérios técnicos e éticos rigorosos na elaboração de pareceres

ISSN: 1696-8352

prévios (Neves Júnior et al., 2014; Ramirez et al., 2015). Assim, torna-se evidente que a padronização e o alinhamento normativo são condições indispensáveis para fortalecer a credibilidade e a eficácia do parecer prévio como ferramenta de suporte à tomada de decisão judicial.

Os resultados deste estudo sugerem que a superação das limitações identificadas nos pareceres prévios exige não apenas maior rigor técnico e normativo, mas também esforços voltados à capacitação e padronização na prática pericial. A implementação de diretrizes claras para a elaboração de pareceres prévios, incluindo modelos padronizados, treinamento técnico contínuo e ferramentas de suporte, como *checklists* baseados na NBC TP 01, pode mitigar as inconsistências observadas e elevar a qualidade dos documentos produzidos. Adicionalmente, recomenda-se que os órgãos reguladores, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), promovam iniciativas de orientação e fiscalização que incentivem o alinhamento às normas vigentes. No âmbito prático, os achados deste estudo podem orientar os profissionais da área pericial na construção de pareceres prévios mais claros, robustos e alinhados às expectativas processuais, contribuindo para um ambiente judicial e extrajudicial mais transparente e equitativo.

5 CONCLUSÕES

Este estudo analisou a qualidade técnica, a aderência às normas vigentes e a contribuição probatória dos pareceres prévios emitidos no âmbito das perícias contábeis judiciais. Os resultados evidenciaram que, embora alguns pareceres demonstrem elevada robustez metodológica, clareza e alinhamento normativo, outros apresentam fragilidades significativas, como inconsistências metodológicas, ausência de padronização e lacunas na fundamentação técnica. Essas limitações comprometem não apenas a eficácia do parecer prévio como instrumento probatório, mas também sua capacidade de contribuir para a construção de um contraditório técnico equilibrado.

A pesquisa confirmou que a ausência de diretrizes metodológicas uniformes impactos negativamente a testabilidade e aceitação dos pareceres prévios. Além disso, constatou-se que pareceres prévios com estrutura lógica clara, fundamentação técnica

ISSN: 1696-8352

robusta e recursos visuais bem utilizados - como gráficos, tabelas e planilhas - são mais eficazes na comunicação técnica. Esses achados corroboram a literatura existente, reforçando a necessidade de alinhamento às normas, rigor técnico e acessibilidade na apresentação dos pareceres (CFC, 2020; Hoog, 2020, 2023; Martinez, 2024).

No plano prático, os resultados sugerem que melhorias significativas podem ser alcançadas por meio da implementação de diretrizes normativas mais específicas e da capacitação contínua dos assistentes técnicos. Recomenda-se que órgãos reguladores desenvolvam modelos padronizados e promovam treinamentos práticos que orientem os profissionais na elaboração de pareceres prévios com maior consistência e conformidade normativa. Tais iniciativas têm potencial para mitigar as inconsistências observadas e fortalecer o papel do parecer prévio como peça relevante nos processos judiciais.

No campo acadêmico, este estudo contribui para a ampliação do conhecimento sobre as práticas periciais, integrando discussões normativas e metodológicas à literatura sobre perícia contábil. Os resultados obtidos indicam a necessidade de aprofundar pesquisas sobre o impacto direto dos pareceres prévios na formação das decisões judiciais, além de explorar novos métodos e tecnologias que possam melhorar a comunicação técnica e a qualidade probatória desses documentos. Adicionalmente, o desenvolvimento de abordagens comparativas entre diferentes jurisdições pode enriquecer a compreensão sobre as melhores práticas e contribuir para a harmonização internacional das normas de perícia contábil.

Embora represente uma contribuição relevante para o tema, este estudo apresenta como limitação o facto de se concentrar em pareceres prévios emitidos em processos judiciais no período de 2022 a 2024, restringindo a análise a um conjunto de sete casos selecionados por conveniência, em função da acessibilidade dos dados e da sua adequação ao protocolo de investigação adotado. Não obstante, a diversidade temática dos pareceres examinados e a profundidade da análise realizada conferem robustez e aplicabilidade prática aos resultados, preservando a validade das conclusões alcançadas. Investigações futuras poderão ampliar a amostra para incluir pareceres de períodos anteriores ou provenientes de outras jurisdições, bem como explorar a percepção de magistrados e advogados relativamente à qualidade técnica e ao impacto probatório desses documentos.

ISSN: 1696-8352

Em síntese, este trabalho reforça a importância do parecer prévio como instrumento técnico e probatório relevante na perícia contábil, oferecendo contribuições práticas e teóricas para o aprimoramento da sua elaboração. Espera-se que as conclusões apresentadas incentivem a adoção de padrões mais elevados de qualidade e conformidade, promovendo um ambiente judicial e extrajudicial mais transparente, técnico e equitativo.

ISSN: 1696-8352

REFERÊNCIAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRC-SP). *CRCSP sedia reunião da Apejesp com a Comissão de Perícia da OAB SP*. 29 fev. 2024. Disponível em: https://online.crcsp.org.br/portal/noticias/noticia.asp?c=7308. Acesso em: 17 set. 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRC-SP). *CRCSP e Apejesp apresentam: Para você que atua na perícia – Quer se atualizar sobre as Normas de Perícia Contábil que foram revisadas? Participe da próxima edição "Perícia na prática".* [vídeo]. 4 abr. 2025. YouTube. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C0wRgQ9Mubs&t=4189s. Acesso em: 17 set. 2025.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo** (4ª ed.). Edições 70, 2011.

BRASIL, Conselho Federal de Contabilidade [CFC] (2020). Norma Brasileira de Contabilidade - Técnica de Perícia - NBC TP 01 (R1) - Perícia contábil. Recuperado em 15 de novembro de 2024, de (https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01(R1).pdf).

BRASIL, Conselho Federal de Contabilidade [CFC] (2024). *Audiência pública da minuta da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01 (R2): Perícia Contábil.* 2024. Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/nbctp01r2. Acesso em: 17 set. 2025.

BRASIL, Conselho Federal de Contabilidade [CFC] (2025). Norma Brasileira de Contabilidade - Técnica de Perícia - NBC TP 01 (R1) - Perícia contábil. Recuperado em 15 de novembro de 2024, de (https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01(R2).pdf).

BRASIL, Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil [OAB-SP] (2023). Nota Técnica OAB-SP/CEP/NPC Nº 01 - Emissão de parecer prévio pelos assistentes técnicos. Recuperado em 15 de novembro de 2024, de (https://www.oabsp.org.br).

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de pesquisa em administração**. Edição 12ª. Brasil: McGraw Hill, 2016.

DE MELO TRAVASSOS, S. K.; ANDRADE, M. D. (2009). Perícia contábil: Uma abordagem influencial do laudo na decisão judicial. **TEMA - Revista Eletrônica de Ciências,** v.8, n12, p. 1-13, Janeiro/Junho, 2009.

ISSN: 1696-8352

DIMAGGIO, P. J.; POWELL, W. W. The iron cage revisited: Institutional isomorphism and collective rationality in organizational fields. **American Sociological Review**, n. 48, v. 2, p. 147-160, Abril, 1983.

ESPITIA, N. R. C.; HERNANDEZ, L.; COSSIO, L. C. G.; GUZMÁN, M. H. F. El dictamen pericial contable, medio de prueba y criterios de valoración. **Diálogos de Saberes: Investigaciones y Ciencias Sociales**, n. 42, p. 91-102, Janeiro/Junho, 2015.

GORRÃO, A. dos S. **O assistente técnico contador em perícias sobre matéria patrimonial: Percepção de um grupo de advogados**. 2014. Dissertação de mestrado - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, 2014.

HOOG, W. A. Z. **Parecer contábil prévio como elemento probante.** Março, 2022. Recuperado em 15 de novembro de 2024, de (http://zappahoog.com.br/site/index.php/parecer-contabil-previo-como-elemento-probante/)

HOOG, W. A. Z. **Parecer prévio pericial CFC NBC TP 01 (R1), de 2020: Realidade e perspectivas para os peritos**. Fevereiro, 2023. Recuperado em 15 de novembro de 2024, de (http://zappahoog.com.br/site/index.php/parecer-previo-pericial-cfc-nbc-tp-01-r1-de-2020-realidade-e-prespectivas-para-os-peritos/)

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da contabilidade**. Edição 9. Atlas, 2009.

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of Financial Economics**, v.3, n.4, p305-360, Outubro, 1976.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. Edição 8. Atlas, 2017.

MARTINEZ, A. L. Perícia contábil como instrumento probatório nos litígios econômicos. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, v.25, n. 2, Maio/Agosto, 2024. DOI: https://doi.org/10.12957/redp.2024.85246.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** Edição 3. Atlas, 2016.

MURRO, E. V. B.; BEUREN, I. M. Redes de atores na perícia contábil judicial: Uma análise à luz da teoria ator-rede. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v.18, n.62, p. 633-657, Outubro, 2016. DOI: https://doi.org/10.7819/rbgn.v18i62.2743 .

NEVES JÚNIOR, I. J. D.; CERQUEIRA, J. G. M. D.; GOTTARDO, M. D. S. P.; BARRETO, M. D. Perícia contábil judicial: A relevância e a qualidade do laudo pericial

ISSN: 1696-8352

contábil na visão dos magistrados do Estado do Rio de Janeiro. **Pensar Contábil**, v.18, n.59, 2014.

NEVES JÚNIOR, I. J. D.; FERREIRA, L. V.; GUIMARÃES, V.; BARRETO, M. D. Conhecimentos e habilidades desejáveis aos peritos e peritos assistentes atuários. **Pensar Contábil**, v.15, n.58, 2014.

RAMÍREZ, M.; ROBAVO-NIETO, N.; PARRA-CASTIBLANCO, L. M. La prueba pericial contable especializada en los delitos económicos y financieros: Análisis del caso DMG. **Cuadernos de Contabilidad**, v.16, n.42, p. 689-712, 2015. DOI: https://doi.org/10.11144/Javeriana.cc16-42.ppce .

SANTANA, C. M. S. D. **A perícia contábil e sua contribuição na sentença judicial: Um estudo exploratório.** 1999. Tese de doutorado-Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2019.